

CONCORRÊNCIA NACIONAL NF 2182-22

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PROMOCIONAL E LEGAL

ADITAMENTO 4

I) Em conformidade com o disposto em 1.4.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) da Concorrência Nacional NF 2182-22, a ITAIPU responde perguntas formuladas por interessadas nesta licitação:

“O Anexo III, página 9, item III) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, traz as informações:

“Como complemento, para melhor demonstração, as peças eletrônicas e gráficas podem ser entregues também em uma única mídia DVD ou pendrive, devidamente identificada como Repertório”...

“...Com intuito de preservar a isenção de julgamento e igualdade de condições às proponentes, será desconsiderada a apresentação peças de repertório...”

PERGUNTA 1

“Apenas a título de confirmação, onde se lê “REPERTÓRIO”, deve se ler “RELATOS”. Correto?”

RESPOSTA

Sim. Interpretação correta. Gentileza atentar-se ao item II deste Aditamento.

PERGUNTA 2

“Da mesma forma, como o texto do Anexo III traz a informação:

- “em uma única mídia DVD ou pendrive” no item II) Repertório
- E também traz a mesma informação “em uma única mídia DVD ou pendrive” no item III) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Favor confirmar: entendemos ser uma única mídia (DVD ou pendrive) para apresentar o repertório e uma segunda única mídia (DVD ou pendrive) para apresentar as peças dos relatos, correto?”

RESPOSTA

Sim. Interpretação correta. Uma única mídia para Repertório e uma única mídia para Relatos.

PERGUNTA 3

“Seja o DVD ou pendrive, eles podem ser apresentados tanto soltos quanto fixados na parte interna do invólucro?”

RESPOSTA

Sim. Interpretação correta.

PERGUNTA 4

“No item 2.5 do CBC (página 8) , subitem a), requisita que o conteúdo do envelope contenha duas vias originais. Neste caso, os DVDs ou pendrives também devem estar em apresentados em duas vias? Ou seja 2 unidades de DVD ou pendrive para os relatos e 2 unidades de DVD ou pendrive para o repertório?”

RESPOSTA

Não há necessidade. Apenas uma mídia para Relatos e outra para Repertório.

PERGUNTA 5

“Na página 18, do Caderno de Bases e Condições, no item V - Capacidade de Atendimento, este subitem traz a seguinte informação:

“a1) Porte (em milhões de reais): investimento anual em publicidade declarado pelo atestante (realizado em publicidade no exercício atual, no exercício imediatamente anterior, ou peça média dos últimos (cinco) anos),...”

Apenas a título de confirmação, para comprovação do investimento anual em publicidade podemos utilizar na declaração:

1. O investimento anual projetado para o exercício atual (ano de 2023)

Ou

2. O investimento anual realizado no exercício imediatamente anterior (ano de 2022)

Ou

3. Média dos investimentos anuais dos últimos cinco anos.

Está correta a nossa interpretação que poderá ser qualquer uma das 3 possibilidades listadas?”

RESPOSTA

Está correta a interpretação. Gentileza atentar-se ao item II deste Aditamento.

PERGUNTA 6

“No mesmo local da pergunta anterior (páginas 18 e 19), do Caderno de Bases e Condições, no item V - Capacidade de Atendimento, há dois itens nomeados como “a1”. Entendemos ser apenas um erro de digitação, devendo o segundo item ser entendido como “a2”, correto?”

RESPOSTA

Sim. Está correta a interpretação.

PERGUNTA 7

“Também neste mesmo local da pergunta anterior (página 19), do Caderno de Bases e Condições, no item V - Capacidade de Atendimento, no “segundo item a1”, traz esta informação:

a1) Tradição dos Clientes (em anos de existência): número de anos em que a declarante atua no mercado publicitário, representando 1,0 (um) ponto na nota a cada ano completo declarado, sem frações, até o máximo de 10 (dez) anos ou mais (nota 10); e integralizado pela média das notas individuais dos cinco atestados exigidos.

Entendemos que o número de anos (de existência) e o número de anos em que a empresa atua no mercado publicitário seria a mesma, já que qualquer ação de divulgação da marca seria uma atuação no mercado publicitário. Está correta a nossa interpretação?”

RESPOSTA

Sim. Está correta a interpretação.

II) Em conformidade com o disposto em 1.4.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) da Concorrência Nacional NF 2182-22, a ITAIPU promove alterações conforme a seguir:

a) Quinto parágrafo da página 9 do Anexo III - Requisitos para Elaboração da Proposta Técnica:

(...)

“Como complemento, para melhor demonstração, as peças eletrônicas e gráficas podem ser entregues também em uma única mídia DVD ou pendrive, devidamente identificada

como “Relatos”, nos seguintes formatos: materiais gráficos em JPG, comerciais de televisão/cinema em MP4 H264 720p ou superior, spots de rádio em formato MP3 (128 kbp/s ou superior), materiais de internet nas extensões JPG, GIF ou MP4 (H264 720p ou superior), responsabilizando-se a licitante pelo adequado funcionamento dessa mídia e dos arquivos nela gravados.”

b) Inciso V, letra a1) do CBC:

“a1) Porte (em milhões de reais): investimento anual em publicidade declarado pelo atestante (programado para ser realizado em publicidade no exercício atual, realizado no exercício imediatamente anterior, ou peça média dos últimos (cinco) anos),...”

c) Inciso V, primeiro item da página 19:

a2) Tradição dos Clientes (em anos de existência): número de anos em que a declarante atua no mercado publicitário, representando 1,0 (um) ponto na nota a cada ano completo declarado, sem frações, até o máximo de 10 (dez) anos ou mais (nota 10); e integralizado pela média das notas individuais dos cinco atestados exigidos.

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases da Concorrência Nacional NF 2182-22.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 12 de abril de 2023
---	--------------------------------------
